



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

"UNIDOS POR BOREBI"

LEI Nº 466 /2.012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal através da presente autorizado a **ALTERAR** o número de vagas no quadro de servidores da administração pública municipal, a saber;

FUNÇÃO		PADRÃO	VAGAS
MONITOR DE INFORMÁTICA	CC1		02
SECRETÁRIO DE ESCOLA	CD1		01

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

"UNIDOS POR BOREBI"

Prefeitura Municipal de Borebi, 04 de Dezembro de 2.012.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 04 de Dezembro
de 2.012.

IVANETE AP. MORBI DO AMARAL
Chefe do Setor Administrativo

